CONSELHO NACIO DE DESEN. CIENT. E TECNOLÓGICO

Termo de Referência 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2026	364102-CONSELHO NACIO DE DESEN. CIENT. E TECNOLÓGICO	VANESSA HENRIQUE CORDEIRO	13/04/2026 16:10 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	79/2026	01300.000231/2026-49

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 01300.000231/2026-49)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais destinados à execução as atividades de Fisioterapia no âmbito âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Esparadrapo Impermeável branco** (2,5 cm x 4,5m) Tipo: Esparadrapo, Impermeável Material: Polietileno Componentes: Microperfurada Dimensões: Cerca De 12 MM Cor: Transparente Tipo Uso: Uso Único	439002	UNIDADE	5	11,37	56,83
2	**Bandagem elástica Funcional adesiva** Rolo 5cm x 5m – **Cor: Bege e Mascavo**. Tipo: Baixa Elasticidade, Curto	483284	UNIDADE	50	49,16	2.457,75

	Estiramento Material: Malha de Tecido Sintético Dimensão: Cerca de 6 cm X 10 m Embalagem: Embalagem Individual Em Rolo Tipo Uso: Reutilizável					
3	**Agulha descartável para Acupuntura (0,25 x 30mm).** Caixa com 1000 agulhas, cabo espiral inox, esterilizada com mandril de plástico. Embaladas de 10 em 10, com um mandril p/ cada 10 agulhas. Material: Aço Inoxidável Tipo: Capilar Cilíndrica (Filiforme) Esterilidade: Estéril, Descartável Tamanho: 0,25 X 30 MM Tipo De Cabo: Com Cabo, Em Espiral Característica Adicional: 1 Mandril Para Cada 10 Agulhas Bainha: Com Bainha Protetora, Individual	429285	CAIXA	5	162,41	812,03
4	**Gel Condutor - Galão 5 Kg.** Composição: A Base de Água Aplicação: Condutor Características Adicionais: Ph Neutro Esterilidade: Estéril	475840	UNIDADE	2	122,73	245,47
5	**Kit Super Band 4 Intensidade Leve Médio Forte e Extra Forte Elástico**. Ideal para fortalecimento muscular, melhora a coordenação motora, aprimora habilidades funcionais e aumenta a mobilidade e flexibilidade. Pode ser utilizado tanto a parte superior como a inferior do corpo. Tipo de Elástico: Super Band. Material: Latéx. Dimensões: Comprimento: 1,02 m Espessura: 0,45 cm Largura: 1.3 mm.	618116	KIT	2	179,44	358,88
	Luva para Procedimento De Saúde Não					

6	**Cirúrgico C/ Anvisa** Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Médio – M Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Par Em Embalagem Individual	619857	CAIXA	1	53,58	53,58
7	**Monitor de Pressão. O Monitor Pressão Arterial de Braço Elite** Especificações Técnicas - Modelo: HEM-7122. Conteúdo da embalagem: 1 Monitor de Pressão Arterial Digital de Braço; 1 Braçadeira; 4 pilhas; Bolsa Manual Dimensões: Altura: 118,00mm; Largura: 165,00 mm; Profundidade: 125,00 mm; Peso: 0,59Kg; Garantia: 5 anos; Exclusivo sensor de Posicionamento , Detector de batimentos cardiacos irregulares , 30 memorias ,Tecnologia Intellisense para uma inflação suave e precisa , Braçadeira Universal , guia de Aplicação da Braçadeira.	436498	UNIDADE	1	346,76	346,76
8	**Mouse Pad de borracha, silicone e tecido.** Dimensões: 23cm x 19cm preto. Cor: preto. antiderrapante. Inclui suporte de pulso.	406160	UNIDADE	90	43,20	3.887,70
	Apoio para Punho, Pulso, Braço /					

9	**Teclado Gel.** Cor: preto. apoio para pulso. design ergonômico. revestido de tecido. produzido em silicone e PU Ajudam a prevenir lesões que podem ser causadas por esforço repetitivo. Dimensões: 400x65x25mm. Peso: 290g	306734	UNIDADE	100	45,27	4.526,67
10	**Step Academia para Exercícios Fitness Aeróbico**. Comprimento: 60cm. Largura: 28cm. Altura: 10cm. Material: E.V. A. Cores: Roxo, Rosa, Vermelho, Preto, Verde, Azul, Amarelo, Cinza, Laranja. Uma superfície com textura e a outra sem textura	609773	UNIDADE	2	139,30	278,60
11	**Colchonete de EVA grande (2m X 1m). Cor: PRETO** **Material:** EVA de alta densidade com superfície antiderrapante para exercícios físicos (Yoga, pilates, alongamentos, treinos de força e cardio). Espessura de 10mm proporciona excelente amortecimento; Aplicação da Braçadeira	613366	UNIDADE	2	85,33	170,65
12	**Laser. E-Light IRL – 4 emissores de LASER Vermelho + 4 emissores de LASER Infravermelho.** Laser Infravermelho – Reparo tecidual (cutâneo, tendíneo, neural e ósseo, modulação do processo inflamatório e aumento do fluxo sanguíneo local, analgesia, dor aguda e crônica e Laser					

	Vermelho: Reparo tecidual cutâneo, modulação do processo inflamatório, terapia fotodinâmica (PDT): desinfecção /cicatrização através de processos fotoquímicos com liberação de espécies reativas de oxigênio. **Laser infravermelho:** Comprimento de onda: **808 nm** ± 10 nm. Potência máxima por emissor: 120 mW ± 20% (modelo e-light IL) e 100 mW ± 20% (modelos e-light IRL, elight AIL, e-light ILB e e light ILV). **Laser vermelho** : Comprimento de onda: **660 nm** ± 10 nm. Potência máxima por emissor: 100 mW ± 20% (modelos elight RL e e-light IRL). **Itens que Acompanham o Produto** - 01 suporte da peça de mão. 01 cabo de alimentação. 01 carregador. 01 maleta para transporte. 02 óculos de proteção. 01 tampa de proteção. 01 termo de garantia. Especificações: Tensão de Alimentação: 100-240 V~. Potência de entrada (carregador): 35 VA. Modo de operação: Contínuo. Frequência de alimentação: 50/60 Hz. Tipo de Corrente: Corrente alternada. Bateria: Li-íon 3,7 V, recarregável, com	460169	UNIDADE	1	10.460,43	10.460,43	

	circuito de proteção. Proteção quanto a choque elétrico: Classe II e Energizado Internamente. Modo de operação: Operação contínua. Incerteza do tempo (segundos): ± 4%. Incerteza da energia (Joules): ± 20,4%. Dimensões: 190 mm (C) x 8,5 cm (L) x 6 cm (A). Peso da peça de mão: 0,6 kg. Temperatura de Utilização: 10º C - 30º C. Dimensões 35 × 25 × 10 cm					
13	**Lençol descartável para maca TNT 40g** Dimensões: 220x150cm. Pacote com 05 unidades. Materia Prima: 100% Polipropileno, Não Tecido (TNT) Gramatura 1: Cerca De 40 G/M2. Dimensoes: Cerca De 150 X 250 cm. Apresentação 1: S/ Elástico	481802	PACOTE	40	21,83	873,20
14	**Óleo/ creme de massagem.** Dimensões do produto : 28,2 x 9,3 x 18,2 cm; 1 quilogramas Fabricante : Bioclean ASIN : B07M5TB2PH Referência do fabricante : 39479 País de origem : Brasil SEM CHEIRO. Tamanho: 500ml ou 1L.	281657	UNIDADE	2	52,57	105.14
15	**Super Band – Elástico de Intensidade Média** . Tipo de Elástico: Super Band. Material: Latéx. Dimensões: 208cm comprimento x	618093	UNIDADE	4	59,72	238,88

	2,2 cm largura x 0,5cm espessura;					
16	**Super Band – Elástico de Intensidade Forte .** Tipo de Elástico: Super Band. Material: Latéx. Dimensões: Dimensões da embalagem 27,1 x 8,8 x 4,3 cm; 330 g	618105	UNIDADE	4	74,37	297,48
17	**Super Band – Elástico de Intensidade Extra Forte .** Tipo de Elástico: Super Band. Material: Latéx. Cor: Preto e Verde, Preto e Vermelho e Preto e Azul. Dimensões do produto 26,5 x 10,6 x 5,7 cm; 450 g	618116	UNIDADE	4	102,47	409,88
18	**Faixa Elástica Hip Band de intensidade Média:** Faixa Elástica Ultra Band Médio – KeerSports*; Material: Látex e Poliéster; Cor: Preto e Verde, Preto e Vermelho e Preto e Azul; Dimensões do Produto: 72 x 8 x 13 mm (C x L x A	618082	UNIDADE	4	46,72	186,88
19	**Faixa Elástica Hip Band de intensidade Forte :** Faixa Elástica Ultra Band Forte – KeerSports*; Faixa Elástica Ultra Band- KeerSports. Material: Látex e Poliéster; Cor: Preto e Verde, Preto e Vermelho e Preto e Azul; Dimensões da Produto: 72,76,80 x 8 x 13 mm (C x L x A).	618082	UNIDADE	4	46,72	186,88
	Maca Portátil Dobrável/ Maca para massagem.					

20	**COR PRETA:** Comprimento x Largura x Altura 1.85 m x 70 cm x 85 cm ; Dobrável; Orifício para o rosto; Cabeceira anatômica com regulagem de ângulo, removível; Apoio lateral regulável para os braços; Apoio frontal para os braços, em formato meia lua; Regulagem de altura; Altura: mínima 61cm a máxima 85cm; Peso máximo suportado: 230kg; Cor: preta ou branca (podendo ser escolhido no momento da compra); Composição: Estrutura feita de madeiras nobres selecionadas com acabamento em verniz; Espuma com espessura de 4 cm; Courvin.	379532	UNIDADE	2	1.229,84	2.459,68
21	**Equipamento de Eletroterapia para Fisioterapia - Modelo: NEURODYN II – Características:** 04 canais. Material: metal e polipropileno; Voltagem: bivolt (automático); Registro ANVISA: 10360310012; Garantia: 18 meses. Dimensões e pesos aproximados - produto: Dimensões: 27.0 cm x 27.0 cm x 13.0 cm (c x l x a); Peso: 1,85 kg; Embalagem: Dimensões: 32.0 cm x 33.5 cm x 19.5 cm (c x l x a); Peso: 2.2 kg. Itens inclusos: 01 cabo pp fêmea iec de 2 x 0,75 x	415956	UNIDADE	1	1.735,61	1.735,61

	1500mm; 01 kit de cabo azul e verde 09 com duas vias cada; 01 kit de cabo preto e laranja 38 para eletroestimulação com duas vias cada; 08 eletrodos de borracha condutiva de 5 x 5cm; 01 manual de operações digital; 01 fusível 20ag de 5 a; 01 cartela de fusível de proteção; 01 bisnaga com gel de cap. 100g - registro ANVISA no 80122200001 – fabricante: gel clínico (RMC); 01 bolsa linha safira. Acompanha 01 bisnaga com gel de cap. 1kg; 08 eletrodos de borracha condutiva de 5 x 5cm.					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. A presente aquisição de materiais são essenciais para o setor de fisioterapia do CNPq, com o objetivo principal de promover a saúde e o bem-estar dos servidores da instituição, garantindo-lhes assistência fisioterapêutica de qualidade.

A demanda por serviços de fisioterapia tem crescido significativamente em virtude do aumento de afastamentos relacionados ao trabalho. A falta de recursos adequados limita a eficácia do atendimento, impactando negativamente na recuperação funcional e na produtividade dos servidores.

A aquisição desses materiais permitirá melhorar a qualidade do atendimento, proporcionando tratamentos mais eficazes e personalizados, reduzindo o tempo de recuperação, possibilitando o retorno às atividades laborais, prevenindo novas lesões, por meio de programas de ergonomia e fortalecimento muscular, modernizando a infraestrutura, garantindo que o setor esteja alinhado com as melhores práticas da fisioterapia atual e otimizando recursos institucionais, diminuindo custos com afastamentos e licenças médicas.

A aquisição desses materiais mostra-se necessária pois trará impactos positivos diretos na saúde dos servidores, na produtividade institucional e na qualidade dos serviços prestados pelo CNPq.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do recebimento do instrumento equivalente de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos decorre da necessidade de aquisição de materiais destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo setor de Fisioterapia deste órgão, sendo indispensável para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços assistenciais em atendimento ao interesse público.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33654831000136-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 02/04/2025;

III) Id do item no PCA: 133 à 153;

IV) Classe/Grupo: 6510, 6520, 6515, 6532, 7090,7510,7830, 6530, 6532, 6508, 7830;

V) Identificador da Futura Contratação: 64102-79/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução desenhada para a presente contratação engloba todas as etapas necessárias para a aquisição de materiais destinados a área de Fisioterapia do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

3.2 A estratégia adotada pela Administração baseia-se na realização de um procedimento de dispensa de licitação, conduzindo na forma eletrônica, com amparo no artigo 75,inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa modelagem selecionará a proposta de menor preço por item, assegurando a economicidade e a eficiência no gasto público.

3.3 Os materiais pleiteados classificam-se normativamente como bens de consumo e bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho encontram-se objetivamente definidos pelas práticas habituais de mercado, restando caracterizado que não se tratam de artigos de luxo.

3.4 No que tange os requisitos de qualificação e sustentabilidade atrelados ao ciclo de vida do objeto, o planejamento da contratação exige parâmetros rigorosos de regularidade sanitária conformidade técnica. Desta forma, é exigência categórica que os produtos ofertados detenham prévia notificação ou registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.5 Concomitantemente, os equipamentos com finalidade médica ou fisioterápica deverão ostentar o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO.

3.6 Destaca-se também a indicação técnica da marca DMC para o equipamento de Laser, justificada pela superioridade em eficiência clínica promovida pela arquitetura de aplicadores tipo Cluster e pela tecnologia de alimentação autônoma (wireless), que otimizam o tempo terapêutico e asseguram a ergonomia e portabilidade essenciais para a rotina dos atendimentos.

3.7 Avançando para o modelo de execução do objeto, a logística de suprimento estabelece que os bens deverão ser entregues em remessa única.

3.8 O prazo estipulado para a entrega é de quinze dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

3.9 O fornecedor deverá destinar a remessa ao SAUS Quadra 01, Lotes 1 e 6, Bloco H, Edifício Telemundi II, 6º andar, Setor de Autarquias Sul, Brasília-DF, CEP: 70.070-010, operando o descarregamento de segunda a sexta-feira, em horário comercial compreendido entre 8h e 17h.

3.10 O arcabouço da contratação prevê uma vigência total de seis meses, prazo que se inicia com o recebimento do instrumento equivalente de contrato. Cumpre ressaltar que o custo global estimado para abarcar essa solução é estipulado no montante máximo aceitável de R$ 30.148,98.

3.11 A fase final do ciclo engloba a gestão contratual, consubstanciado nos atos de recebimento, pagamento e garantia da utilidade contínua dos bens. Primeiramente, os fiscais técnico e administrativo efetuarão o recebimento provisório dos produtos em até dez dias, elaborando termo detalhado acerca da conformidade preliminar.

3.12 Após essa etapa, o recebimento definitivo será realizado nos dez dias subsequentes, atestando em definitivo a adequação qualitativa dos itens entregues. Finalizada a fase de liquidação da despesa grada pela nota fiscal incontroversa, o repasse financeiro ocorrerá por ordem bancária no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.13 Por fim, para blindar o interesse público durante o uso dos equipamentos, o fornecedor deverá conceder uma garantia complementar mínima de 12 (doze) meses à garantia legal, assumindo as responsabilidades de manutenção corretiva sem quaisquer ônus adicionais para a Administração contratante, inclusive para o item 12 do Termo de Referência – Laser E-Light IRL, composto por 4 emissores de LASER Vermelho e 4 emissores de LASER Infravermelho, devendo a garantia abranger todos os emissores e seus componentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013; e

4.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A indicação técnica da marca DMC para aquisição do equipamento Laser E-Light IRL – 4 emissores de laser vermelho e 4 emissores de laser infravermelho, destinado à fotobiomodulação, fundamenta-se na superioridade de seus parâmetros de eficiência clínica e operacional. O diferencial determinante reside na arquitetura de seus aplicadores do tipo Cluster, que integram múltiplos diodos para emissão simultânea de feixes. Esta configuração proporciona uma cobertura espacial ampliada, permitindo a irradiação uniforme e acelerada de extensas áreas lesionadas a exemplo de úlceras de pressão e quadros álgicos musculoesqueléticos, o que resulta na otimização substancial do tempo terapêutico necessário para atingir a densidade de energia (J/cm²) preconizada nos protocolos, tratando-se do item 12 do termo de referencia.

4.3 Concomitantemente, a escolha do equipamento prioriza a ergonomia ocupacional e a versatilidade logística do setor de Fisioterapia. A implementação de tecnologia de alimentação autônoma (wireless) elimina a dependência de infraestrutura elétrica fixa adjacente ao leito, conferindo portabilidade total ao dispositivo. Tal característica técnica facilita o manuseio dinâmico e o posicionamento preciso por parte do terapeuta, mitigando a fadiga operacional e garantindo a exequibilidade dos atendimentos independente do layout do ambiente clínico. Portanto, a aquisição deste sistema representa a solução de maior viabilidade técnica, unindo alta performance de entrega energética à funcionalidade indispensável para a rotina assistencial.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. **Luva para Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa:** Material: Borracha Natural -Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Médio – M Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Par Em Embalagem Individual;

4.5.2. **Monitor de Pressão. O Monitor Pressão Arterial de Braço Elite:** Especificações Técnicas-Modelo: HEM-7122.Conteúdo da embalagem: 1Monitor de Pressão Arterial Digital de Braço; 1Braçadeira; 4 pilhas; Bolsa Manual Dimensões: Altura:118,00mm; Largura: 165,00mm; Profundidade: 125,00mm; Peso: 0,59 Kg;Garantia: 5 anos; Exclusivo sensor de Posicionamento ,Detector de batimentos cardiacos irregulares , 30memorias ,Tecnologia Intellisense para uma inflação suave e precisa ,Braçadeira Universal ,guia de Aplicação da Braçadeira;

4.5.3. **Mouse Pad de borracha, silicone e tecido**. Dimensões: 23cm x 19cm preto. Cor: preto. antiderrapante. Inclui suporte de pulso;

4.5.4. **Apoio para Punho, Pulso, Braço / Teclado Gel.** Cor: preto. apoio para pulso. design ergonômico. revestido de tecido. produzido em silicone e PU Ajudam a prevenir lesões que podem ser causadas por esforço repetitivo. Dimensões: 400x65x25mm. Peso: 290g[

4.5.5. **Laser. E-Light IRL – 4 emissores de LASER Vermelho + 4 emissores de LASER Infravermelho.** Laser Infravermelho – Reparo tecidual (cutâneo, tendíneo, neural e ósseo, modulação do processo inflamatório e aumento do fluxo sanguíneo local, analgesia, dor aguda e crônica e Laser Vermelho: Reparo tecidual cutâneo, modulação do processo inflamatório, terapia fotodinâmica (PDT): desinfecção/cicatrização através de processos fotoquímicos com liberação de espécies reativas de oxigênio. Laser infravermelho: Comprimento de onda: 808 nm ± 10 nm. Potência máxima por emissor: 120 mW ± 20% (modelo e-light IL) e 100 mW ± 20% (modelos e-light IRL, elight AIL, e-light ILB e e light ILV). Laser vermelho : Comprimento de onda: 660 nm ± 10 nm. Potência máxima por emissor: 100 mW ± 20% (modelos elight RL e e-light IRL). Itens que Acompanham o Produto - 01 suporte da peça de mão. 01 cabo de alimentação. 01 carregador. 01 maleta para transporte. 02 óculos de proteção. 01 tampa de proteção. 01 termo de garantia. Especificações: Tensão de Alimentação: 100-240 V~. Potência de entrada (carregador): 35 VA. Modo de operação: Contínuo. Frequência de alimentação: 50 /60 Hz. Tipo de Corrente: Corrente alternada. Bateria: Li-íon 3,7 V, recarregável, com circuito de proteção. Proteção quanto a choque elétrico: Classe II e Energizado Internamente. Modo de operação: Operação contínua. Incerteza do tempo (segundos): ± 4%. Incerteza da energia (Joules): ± 20,4%. Dimensões: 190 mm (C) x 8,5 cm (L) x 6 cm (A). Peso da peça de mão: 0,6 kg. Temperatura de Utilização: 10º C - 30º C. Dimensões 35 × 25 × 10 cm;

4.5.6 **Lençol descartável para maca TNT 40g** Dimensões: 220x150cm. Pacote com 05 unidades. Materia Prima: 100% Polipropileno, Não Tecido (TNT) Gramatura 1: Cerca De 40 G/M2. Dimensoes: Cerca De 150 X 250 cm. Apresentação 1: S/ Elástico; e

4.5.7 **Equipamento de Eletroterapia para Fisioterapia** - Modelo: **NEURODYN II** – **Características:** 04 canais. Material: metal e polipropileno; Voltagem: bivolt (automático); Registro ANVISA: 10360310012; Garantia: 18 meses. Dimensões e pesos aproximados - produto: Dimensões: 27.0 cm x 27.0 cm x 13.0 cm (c x l x a); Peso: 1,85 kg; Embalagem: Dimensões: 32.0 cm x 33.5 cm x 19.5 cm (c x l x a); Peso: 2.2 kg. Itens inclusos: 01 cabo pp fêmea iec de 2 x 0,75 x 1500mm; 01 kit de cabo azul e verde 09 com duas vias cada; 01 kit de cabo preto e laranja 38 para eletroestimulação com duas vias cada; 08 eletrodos de borracha condutiva de 5 x 5cm; 01 manual de operações digital; 01 fusível 20ag de 5^{a}; 01 cartela de fusível de proteção; 01 bisnaga com gel de cap. 100g - registro ANVISA no 80122200001 – fabricante: gel clínico (RMC); 01 bolsa linha safira. Acompanha 01 bisnaga com gel de cap. 1kg; 08 eletrodos de borracha condutiva de 5 x 5cm.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço SAUS Quadra 01, Lotes 1 e 6, Bloco H, Edifício Telemundi II, 6º andar, Setor de Autarquias Sul, Brasília-DF, CEP: 70.070-010, operando o descarregamento de segunda a sexta-

feira, em horário comercial compreendido entre 8h e 17h, no prazo limite de 15 (quinze) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.45. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação
4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões

4.16.1. Os objetos em questão, são prioritariamente, de entrega única, desta forma, não há parcelamento ou divisão de entrega dos itens, assim, comtempla-se nesta contratação, apenas a garantia complementar descrita em subitem especifico deste termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SAUS Quadra 01, Lotes 1 e 6, Bloco H, Edifício Telemundi II, 6º andar, Setor de Autarquias Sul, Brasília-DF, CEP: 70.070-010, operando o descarregamento de segunda a sexta-

feira, em horário comercial compreendido entre 8h e 17h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução

do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: a aquisição dos objetos mencionados no presente termo de referência, são classificados como comuns, e de abaixo do valor que trata o inciso II, art. 75, da Lei 14.133 /2021, desta forma, podendo ser adquiridos por meio de contratação direta, em consonância com a legislação vigente.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social **OU** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. Contratos que comprove(m) a entrega de, no mínimo, 50% do quantitativo dos itens, em períodos sucessivos o não, sendo somatório de atestados referentes a períodos distintos.

9.33.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e

9.33.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 30.148,98 (trinta mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Brasília, 1 de abril de 2026

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco),* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho constante deste Anexo*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto

não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária Correspondente para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ACACIA SOUZA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 13/04/2026 às 10:28:02.

ODYLE TORRES DE BRITO SANTOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 13/04/2026 às 10:44:15.

SILVIO DAVID SANTOS DE CASTRO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 13/04/2026 às 16:10:11.